



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Maio de 2002



Série

Número 97

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Rectificações

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

NÓBREGA & AGRELA, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGOSTINHO PEREIRA, LDA.

Alteração de pacto social

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ANA MARIA CATANHO, LIMITADA

Renúncia de gerentes

GAMOTEL - ARTIGOS PARA HOTELARIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

GESTIMUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

LEALAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Alteração de pacto social

ORGANIDOC - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNCHAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

UNICON - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

LUÍS CORREIA CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Despacho n.º 06/2002/M**

- 1 - Ao abrigo artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro e a pedido do mesmo, exonero JOSÉ MANUEL PAIVA DAVID, Licenciado em Direito, do cargo de meu Assessor Jurídico.
- 2 - Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Maio de 2002.

Funchal, 6 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA, José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça

Despacho n.º 07/2002/M

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com a redacção dada, pelos artigos n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, nomeio minha Assessora a Licenciada em Direito MARILIN JOSEFINAVIEIRAMONIZ.
- 2 - Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Maio de 2002.

Funchal, 6 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA, José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça

Despacho n.º 08/2002/M

- 1 - Exonero JOSÉ MANUEL PAIVA DAVID, Licenciado em Direito, do cargo de membro do Conselho de Administração, a pedido do mesmo.
- 2 - Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Maio de 2002.

Funchal, 6 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA, José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PUBLICO N.º 18/2002
"CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO FAIAL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santana
b) Designação da empreitada: "Construção do Centro Cívico do Faial".
Natureza dos trabalhos:
Os trabalhos consistem na construção de um edifício e de arruamento de acesso e arredores. Os principais trabalhos a executar são: Movimento de terras, betões e alvenarias, instalações eléctricas e telefónicas, redes de água, esgoto e equipamento sanitário, revestimentos exteriores e interiores, pinturas, carpintarias e serralharias e arranjos exteriores.
Descrição:
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
45211000-9 Construção geral de edifícios (novas obras, ampliações, alterações e renovações).
Preço base do concurso: € 998 000,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 540 dias seguidos, após a consignação
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.
b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 225,00 em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 03 de Julho de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2002, no endereço indicado em 1 supra.

- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta
- As 7.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0,60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0,35;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
- b) Preço - 0,40.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 8 de Maio de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
17 de Maio de 2002

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 10/05/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA DO CARMO FREITAS RODRIGUES FERNANDES DRUMOND, para a categoria de Chefe de Secção de Contra-Ordenações, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Maio de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

No uso das competências delegadas pelo 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento, dos funcionários abaixo mencionados, para a categoria de Consultor Jurídico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos do Gabinete do Secretário Regional de Educação, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

- TERESA ISABEL CARREIRA;
- RICARDO MIGUEL FRADE GOUVEIA.

No uso das competências delegadas pelo 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento, com HECTOR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIRA, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental do Gabinete do Secretário Regional de Educação, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 25 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeado definitivamente, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, DUARTE NUNO PONTES CUNHA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, com efeitos a partir de 29-04-2002.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-04-2002, no uso da delegação de compe-

tências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente, para a categoria de Cozinheiro, MARIA ELIZABETE FREITAS CORREIA SILVA, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Igreja - São Martinho, com efeitos a partir de 29-04-2002.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 30 de Abril de 2002

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 15-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa, MARIA DE FÁTIMA VIVEIROS REMESSO AVEIRO, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Caniço, para o quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Ribeira Seca, com efeitos a partir 01-05-2002.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Apoio, MARIA FARIA MARTINHO DE ANDRADE, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, para o quadro de pessoal de vinculação da área escolar de Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo de Ribeira Brava, com efeitos a partir 01-05-2002.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 2 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04/03/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, PAULO MIGUEL DE BETENCOURT FRANÇA RODRIGUES, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2002, - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 6 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 07-05-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001,

de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foram nomeadas provisoriamente, para a categoria de Cozinheiro, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a partir de 06-05-2002:

- Sandra Gomes de Freitas - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE de Igreja, São Martinho;
- Maria Goretti Jesus Afonseca Henriques - Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE do Galeão, São Roque.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 15-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Cozinheira, MARIA GORETE DE FREITAS CATANHO NÓBREGA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Carmo, para o quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE da Pena, com efeitos a partir de 01-05-2002.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 7 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a exoneração da Auxiliar de Limpeza, TERESAMARIACORREIADE NÓBREGA CHÍCHARO SPÍNOLA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos da Torre, com efeitos a 11-04-2002.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 8 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 09/05/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA DAGRAÇAGAMACAIRES, para a categoria de Chefe de Secção de Contabilidade da Direcção de Serviços de Aproveitamento e Manutenção do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2002, - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 9 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 11-12-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001,

do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente, para a categoria de Auxiliar de Limpeza, ADELINA SILVA ABREU, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos da Torre, com efeitos a partir de 10-12-2001.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 10 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 87, II série, pág. 4, de 07-05-2002, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-12-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada em comissão de serviço para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a 03-12-2001.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 13-11-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Assistente de Administração Escolar, LEONOR ALICE ABREU GONÇALVES, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a 03-12-2001.”

deverá ler-se:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-12-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a 03-12-2001.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 13-11-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada em comissão de serviço para a categoria de Assistente de Administração Escolar, LEONOR ALICE ABREU GONÇALVES, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a 03-12-2001.

Funchal, 10 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 87, II série, pág. 2, de 07-05-2002, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 30-10-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de

Auxiliar de Acção Educativa, MARIABENVINDADE FREITAS, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, com efeitos a 11-10-2001.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-10-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06-11-2001, foram nomeadas em comissão de serviço, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a 11-10-2001:

- Maria Irene de Jesus;
- Conceição de Sousa Agrela;
- Maria Aldora Rebelo Jardim.”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 30-10-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, MARIA BENVINDADE FREITAS, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, com efeitos a 29-10-2001.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-10-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06-11-2001, foram nomeadas em comissão de serviço, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, as funcionárias abaixo mencionadas, com efeitos a 29-10-2001:

- Maria Irene de Jesus;
- Conceição de Sousa Agrela;
- Maria Aldora Rebelo Jardim.”

Funchal, 7 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu despacho n.º 48/2002, de 30 de Abril:

Autorizo a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio na carreira de Médico Veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com MARIANABOAVENTURAVELADE ORNELAS AFONSO.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 7 de Maio de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho de 15 de Abril de 2002, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de

oito meses, para exercerem funções equivalentes às de Assistente Administrativo, no Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2002, com os seguintes elementos:

- MÁRCIAFILIPA GOMES PIMENTA SPÍNOLA;
- MARIADA PAZ BRITO FREITAS OLIVEIRA;
- JOSÉ LUÍS BARRADAS FARIA.

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de Maio de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

NÓBREGA & AGRELA, LIMITADA

Número de matrícula: 00336/980730;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014236;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.18/20011219

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000 euros e está representado em duas quotas, no valor de 4.500 euros e 500 euros pertencentes aos sócios José Celestino da Costa e José Silvestre de Jesus respectivamente

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGOSTINHO PEREIRA, LDA.

Número de matrícula: 01975/690212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001108;
Número de inscrição: 01-Av. 02 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 156 e 199/011221

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterada a sede social da sociedade supra referida para a Travessa do Transval, 38, Santa Maria Maior - Funchal.

Certifico ainda que Virgílio Vieira Pereira, foi nomeado para gerente em 17/12/2001.

Funchal, 15 de Abril de 2002.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ANAMARIA CATANHO, LIMITADA

Número de matrícula 03 868/890209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032510;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação : Ap. 17/020304

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Ana Maria dos Santos Sousa Catanho e Daniel Eloi de Freitas Catanho.

Funchal, 3 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GAMOTEL - ARTIGOS PARAHOTELARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08775/020107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204973;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação : Ap. 077020107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Pedro Gonçalves da Silva Faria e José Sidónio Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Um - A sociedade adopta a firma de "GAMOTEL - ARTIGOS PARAHOTELARIA, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede na rua Quinta das Amoreiras, número onze, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e representações de artigos e equipamentos para a industria hoteleira

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de CINQUENTA MILEUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de VINTE E CINCO MIL EUROS, pertencente uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

Um - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia, compete a sócios ou não sócios.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quota a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

GESTIMUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08790/020110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195885;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Isabel Oliveira Pereira Ramos Duarte e Susana Valentina Soares Nunes Faustino, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "GESTIMUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem a sua sede à Rua da Ponte Nova, número 3, Sala D, nesta cidade do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Segunda

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de mediação imobiliária.

Terceira

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo ou objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado em duas quotas iguais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada delas sócias.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas, entre sócios, é livre, mas, para estranhos, depende do prévio consentimento da

sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência

Sexta

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder, segundo balanço especial a realizar para tal fim.

Sétima

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes as sócias.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cinquenta mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tomado exigível e ao prazo de prestação.

LEALAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08642/011024;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199937;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação : Ap. 06/020308

Idalina Maria Ornelas, Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º 4.º, 7.º, 11.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Lealar - Mediação Imobiliária, Lda."

Artigo 4.º

O capital social, é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por duas quotas que pertencem, uma do valor nominal de quatro mil

euros, à sócia "Sanpadinvest Imobiliária - S.G.P.S., Lda." e outra do valor nominal de mil euros ao sócio, José Tristão de Vasconcelos de Freitas.

Artigo 7.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio, José Tristão de Vasconcelos de Freitas e ao não sócio, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, acima identificado que ficam, desde já, nomeados gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes;
- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo 11.º

O sócio José Tristão de Vasconcelos de Freitas fica obrigado a não exercer actividade concorrente com a da sociedade, directa ou indirectamente.

ORGANIDOC - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNCHAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08884/020222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206305;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação : Ap. 19/020222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por "Sanpadinvest Imobiliária - S.G.P.S., Limitada Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Organidoc -Centro de Documentação e Administração do Funchal Lda.", e vai ter a sua sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, número trinta e dois, primeiro esquerdo, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de apoio administrativo às empresas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil cento e cinquenta euros, dividido em quatro quotas que pertencem,

- uma do valor nominal de quatro mil oitocentos e cinquenta euros pertencente à sócia, "Sanpadinvest Imobiliária - S.G.P.S., Lda.", e
- três iguais do valor nominal de cem euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco.

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

- 1 - No caso de falecimento de um sócio, a sociedade deverá deliberar no prazo de trinta dias, a contar da data em que teve conhecimento do falecimento, sobre a transmissão da quota aos herdeiros do sócio falecido ou se a mesma será amortizada.
- 2 - Transmitindo-se a quota aos herdeiros do falecido, estes deverão escolher um de entre eles que a todos represente.

Artigo sexto

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade.

Artigo oitavo

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.
- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição.

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá aos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco que ficam, desde já, nomeados

gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral.

- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes;
- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as Assembleias Gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se. representar nas Assembleias Gerais por pessoas que livremente escolham e mediante simples carta dirigida ao respectivo Presidente com indicação do seu representante.

Artigo décimo primeiro

- 1 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade na Caixa Económica Montepio Geral para, proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.

UNICON - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 02767/810320;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015070;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação : Ap. 12/020204

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.200.000\$00, para 12.028.920\$00, redenominado o capital em 60.000 Euros, tendo em consequência sido alteradas as cláusulas 4.ª e 6.ª do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social inteiramente subscrito e realizado em numerário é do montante de sessenta mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de seiscentos euros, ao sócio, José Manuel Teixeira Mendes, e
- uma, do valor nominal de cinquenta e nove mil e quatrocentos euros, à sócia, "Sanpadinvest - Imobiliária - S.G.P.S., Lda".

Sexta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia

geral, pertence ao não sócio Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, acima identificado sendo suficiente a sua assinatura para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

LUÍS CORREIA CONSTRUÇÕES, LDA.

Sede: Sítio dos Casais de Cima - Ribeira da Janela, Porto Moniz
Número de matrícula: 00046/20020128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204299;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20020128

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que entre Luís Alberto da Silva Correia e Maria Luísa Pereira Tomé Correia, foi constituída uma sociedade comercial por quotas denominada "LUIS CORREIA - CONSTRUÇÕES, LDA." que se rege pelo contrato anexo.

Capítulo primeiro

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo primeiro

Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "Luís Correia - Construções, Lda.", e tem a sua sede ao sítio dos Casais de Cima, freguesia da Ribeira da Janela, concelho de Porto Moniz.

Dois - A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo

Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.

Dois - A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo da mesma forma associar-se a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Capítulo segundo Capital social e quotas

Artigo quarto

Capital social

O capital social, integralmente subscrito o realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido

em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Alberto da Silva Correia e Maria Luísa Pereira Tomé Correia.

Artigo quinto Quotas próprias

Mediante prévia deliberação da assembleia geral a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

Artigo sexto Transmissão de quotas

A transmissão de quotas fica subordinada ao seguinte regime:

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

1.1 - O sócio que pretenda transmitir a quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios da sua intenção, com a devida antecedência, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço da transmissão, a forma de pagamento e os demais termos e condições da transmissão.

1.2 - A sociedade deverá deliberar e pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de sessenta dias a contar da respectiva recepção.

1.3 - No caso de recusa de consentimento pela sociedade esta fica obrigada a, juntamente com a respectiva comunicação dirigida ao sócio, enviar uma proposta de amortização ou de aquisição da quota, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

1.4 - Tratando-se de cessão a título gratuito, ou provando a sociedade que no negócio pretendido pelo transmitente houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real da quota, calculada nos termos previstos no artigo 1021.º do Código Civil.

1.5 - Se for omitida a proposta referida ou se o negócio proposto pela sociedade não for efectivado dentro dos sessenta dias seguintes à aceitação, o pedido de consentimento da cessão considera-se tacitamente autorizado e esta torna-se livre.

Dois - Os sócios gozarão de direito de preferência na transmissão de quotas a estranhos.

2.1 - Nos oito dias subsequentes à data da recepção da notificação do transmitente referida no número 1.1. supra, os sócios, poderão exercer o respectivo direito de preferência.

2.2 - Se mais do que um sócio exercer o respectivo direito de preferência, abrir-se-á licitação entre todos, revertendo o excesso para o alienante.

Artigo sétimo Amortização de quotas

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

1.1 - Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;

1.2 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

1.3 - Cessão da quota com incumprimento do estipulado no artigo sexto;

1.4 - Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;

1.5 - Venda ou adjudicação judiciais;

1.6 - Ausência em parte incerta por mais de seis meses do sócio.

1.7 - Demais casos previstos na lei.

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo seu valor nominal, ou, se for menor, pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos, a contar da primeira prestação, de sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Três - A amortização considera-se realizada, com o depósito efectuado numa Instituição Bancária, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

Capítulo terceiro Obrigações e direitos dos sócios

Artigo oitavo Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo nono Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria qualificada de cinquenta e um por cento dos votos representativos do capital social.

Dois - A assembleia geral poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

Capítulo quarto Gerência e fiscalização

Artigo décimo Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, o sócio, Luís Alberto da Silva Correia, nomeado gerente.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

Artigo décimo primeiro Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações dos sócios.

Dois - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

Artigo décimo segundo Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 - Pela assinatura do gerente, Luís Alberto da Silva Correia;

1.2 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, contrair empréstimos, hipotecar e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Capítulo quinto Assembleia geral

Artigo décimo terceiro Constituição e funcionamento

Um - A assembleia geral será constituída por todos os sócios.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência, por outro sócio ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, que será eleito, de entre os sócios, pelos participantes no início da reunião.

Artigo décimo quarto Mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída pelo Presidente eleito nos termos do artigo anterior e por um secretário escolhido por este.

Artigo décimo quinto Reuniões e convocatória

Um - A assembleia geral reunirá até ao dia trinta e um de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Três - A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que seja convocada por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio.

Quatro - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data de realização da reunião.

Cinco - Na convocatória de uma assembleia geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a mesma não poder reunir na primeira data marcada, por falta de "quorum", devendo contudo mediar entre as duas datas um mínimo de quinze dias.

Seis - Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo sexto Disposições gerais

Artigo décimo sexto Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo décimo sétimo Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral, por pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Dois - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido, que escolherão entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Capítulo sétimo Disposições transitórias

Artigo décimo oitavo Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 15 de Fevereiro de 2002.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.